



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES**

**LEI N.º 2282/2010**

### **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual vigente, no valor de R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais), para manutenção do Convênio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e o Município de Iúna - ES, referente a liberação de recursos financeiros para construir e equipar um Centro de Referência Social – CRAS, no Município de Iúna – ES.

**Art. 2º** O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei será inserido nas Dotações Orçamentárias n.º: 110002.0824400283.041.344905100000 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); 110002.0824400283.041.344905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Os recursos para suplementação desta dotação advirão do Superávit Financeiro e recursos financeiros de Repasse do Governo do Estado do Espírito Santo, através do Convênio nº 0221/2008, da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e o Município de Iúna - ES, referente a liberação de recursos financeiros para construir e equipar um Centro de Referência Social – CRAS, no Município de Iúna – ES.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (25/01/2010).**

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna